



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
N.º de 19 92
C. fund.

PARECER 0469/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 08/92.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Luiz Carlos Moura, apoiado pelo número legal de Senhores Vereadores, visa acrescentar inciso ao art. 41 da Lei Orgânica do Município, a fim de incluir entre as matérias que dependam de audiências públicas para sua tramitação pela Câmara, a "criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, bem como sobre o regime jurídico dos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

A proposta ampara-se nos arts. 34, I e 36, I ambos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/4/92


Presidente


RELATOR